CONSULTA PRÉVIA

Ao
Convidado

Assunto: Convite para apresentação de proposta no âmbito do procedimento do tipo consulta prévia com o n.º DIT/2022/56 para efeitos de celebração de um "Contrato de Suporte e Assistência Técnica Checkpoint (Firewalls e VPN)".

Exmos. Senhores,

A Assembleia da República (AR), pessoa coletiva n.º 600054128, através do Centro de Informática, sito no Palácio de São Bento, 1249-068, em Lisboa, com o endereço de correio eletrónico redes@ar.parlamento.pt, convida a vossa empresa a apresentar proposta no âmbito do procedimento pré-contratual do tipo consulta prévia adotado para efeitos de a celebração do "Contrato de Suporte e Assistência Técnica Checkpoint (Firewalls e VPN)", de acordo com o definido no caderno de encargos que se anexa.

1. Decisão de contratar

Informa-se que a decisão de contratar foi tomada por despacho de 05 de julho de 2022 do Sr. Secretário-Geral da Assembleia da República, na mesma data pelo Concelho de Administração, nos termos conjugados dos artigos 36.º do Código dos Contratos Públicos (doravante denominado CCP), da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 se junho e do n.º 3 do artigo 54.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República (LOFAR), após pronúncia do Conselho de Administração nos termos do art.º 15.º n.º 1 alínea j) da mesma Lei.

O presente procedimento foi adotado nos termos alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea c) nº 1 do artigo 20.º do CCP.

2. Conteúdo da proposta

A proposta deve obrigatoriamente integrar:

a) Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º e anexo I, ambos do CCP, cuja minuta constitui o anexo I do presente convite;

b) Preço total dos serviços/fornecimento a prestar, que não poderá exceder o montante de 56.000,00 €, acrescidos de IVA calculado à taxa legal aplicável;
c) Lista de preços unitários dos serviços/fornecimento a prestar;
d) Explicitar de forma clara e objetiva os diversos componentes discriminados em consonância com o Caderno de Encargos do presente procedimento;
e) Indicação do nível de Parceria Checkpoint (número de estrelas);
f) Especificar nível de suporte com o fabricante, e;
g) Número de técnicos com certificação Checkpoint, da Equipa Técnica que prestará suporte técnico à AR.

3. Forma de apresentação da proposta

A proposta deve ser apresentada através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, devendo para o efeito utilizar-se a plataforma eletrónica de compras públicas utilizada pela Assembleia da República, acessível através da ligação: https://www.acingov.pt

4. Entrega da proposta

As propostas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica de compras públicas utilizada pela Assembleia da República https://www.acingov.pt/, até às 23:59 horas na data referida na plataforma eletrónica.

5. Negociação

O presente procedimento não prevê fase de negociação das propostas.

6. Critério de Adjudicação

1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade monofator prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, designadamente o preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, isto é, o critério do mais baixo preço, tendo por referência o preço total dos bens e serviços a adquirir.
2. Em caso de empate, o vencedor será definido mediante a realização de um sorteio.

7. Prazo da obrigação de manutenção das propostas

É de 66 dias o prazo da obrigação de manutenção das propostas.

8. Esclarecimentos, retificação e alteração das peças do procedimento

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças e as listas com indicação, expressa e inequívoca, dos erros e omissões destas últimas, deverão ser respetivamente, solicitados e apresentadas, pelos interessados, dentro

do prazo e nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, utilizando para o efeito o meio de transmissão eletrónica de dados referido no ponto 3 do presente convite.

9. Habilitação

1. Para comprovar a respetiva habilitação, o adjudicatário deverá, no prazo de 5 (cinco) dias após notificação para o efeito, através do meio de transmissão referido no ponto 3, apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos;
b) Certidão de registo criminal da pessoa coletiva adjudicatária e dos titulares do órgão de administração/gerência em efetividade de funções;
c) Documento comprovativo de que têm a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
d) Documento comprovativo de que têm a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
e) Comprovativo de inscrição no Registo Central do Beneficiário Efetivo nos termos do disposto no artigo 36.º do Anexo à Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto e no artigo 34.º da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto e ainda da Portaria n.º 233/2018, de 21 de agosto, e;
f) Certidão permanente da pessoa coletiva, ou respetivo código de acesso.

2. Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP por facto que não seja imputável ao adjudicatário, será concedido a este último um prazo de 5 (cinco) dias para apresentação dos documentos em falta.

3. A Assembleia da República poderá vir a solicitar aos concorrentes os comprovativos das certificações Checkpoint referenciadas nas suas propostas.

10. Caução

Não será exigido no presente procedimento a prestação de caução, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora da Direção de Tecnologias de Informação
Antonieta Teixeira

Anexo – Modelo de declaração;

ANEXO
Modelo de declaração
[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
a)...
b)...
3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
... (local),... (data),... [assinatura (4)].
(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º